



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 811/2021

em 27 de agosto de 2021

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI

111/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de prorrogação da vigência da Lei 6.990/2021 que dispõe acerca do Programa de Recuperação de Tributos do Município de Birigui – REFIS MUNICIPAL, ante a permanência dos motivos que justificaram a sua edição, sobretudo, diante do atual cenário da economia brasileira.

Considerando, ainda, a necessidade de o Poder Público apresentar medidas para facilitar o pagamento de tributos, tarifas e demais receitas municipais em atraso, diminuindo, assim, a inadimplência de nosso povo e visando, conseqüentemente, a todos, seja população, as empresas e demais entidades, atravessar esse difícil período de crise da melhor forma possível.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 6.990, DE 12 DE MAIO DE 2021, E ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DA MESMA LEI.”

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2814/2021
Data: 30/08/2021 - Horário: 13:14
Legislativo - PLO 111/2021



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

111/21

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 6.990, DE 12 DE MAIO DE 2021, E ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DA MESMA LEI.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Tributos do Município de Birigui – REFIS, instituído pela Lei n.º 6.990, de 12 de maio de 2021.

ART. 2º. Fica acrescido o §3º ao artigo 1º da Lei n.º 6.990, de 12 de maio de 2021, com a seguinte redação:

“ART. 1º.

.....

§ 3º. *O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que for necessário ou em casos de ensejarem dívidas, para melhor eficácia de sua aplicabilidade.”*

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal